



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

(Do Sr. Deputado Benício Tavares – PTB)

Em 11/12/01
Assessoria do Plenário

PLC 1508/2001

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 12, 12, 01

Stamir Pinheiro
Chefe da Assessoria de Plenário

Altera as Normas de Edificação, Uso e Gabarito para a Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, e dão outras providencias.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam alterados os índices de controle urbanístico dos lotes residenciais unifamiliar e comerciais do Recanto das Emas – RA XV, de acordo com o estabelecido nesta Lei Complementar.

Art. 2º A taxa de ocupação dos lotes residenciais unifamiliar passa a ser de 100% (cem por cento) da área do lote.

Art. 3º O coeficiente de aproveitamento dos lotes residenciais unifamiliar passa a ser de 300% (trezentos por cento) da área do lote.

Parágrafo único Fica permitida a construção de duas residências distintas em cada lote unifamiliar.

Art. 4º A altura máxima da edificação passa a ser de 11,50 (onze e meio) metros nos lotes unifamiliar.

Art. 5º Fica permitida a atividade de comércio com atividade de prestação de serviços e comércio de bens nos lotes residenciais unifamiliar listados no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único Quando a edificação térrea do pavimento, que trata o caput deste artigo, for destinado, a atividade comercial, a marquise poderá avançar, em balanço, dois metros do limite do lote.

PROJETO LEGISLATIVO
PLC Nº 1508/01
FOLHA Nº 11/11



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Art. 6º A taxa máxima de ocupação, a taxa máxima de construção e a taxa de permeabilidade dos lotes comerciais passam a ser as definidas na tabela abaixo:

Área dos Lotes Comerciais (m ²)	Taxa Máx. Ocupação	Taxa Máx. Construção	Taxa de Permeabilidade
700	100%	400%	zero
700 > X 1.000	90%	300%	05%
> 1.000	80%	200%	10%

Parágrafo único – As alterações do caput deste artigo não se aplicam aos lotes da Área de Desenvolvimento Econômico.

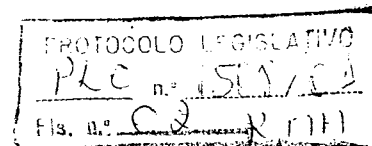
Art. 7º A altura máxima da edificação dos lotes comerciais passa a ser de 14 (quatorze) metros.

Parágrafo único – As alterações do caput deste artigo não se aplicam aos lotes da Área de Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º O lote comercial da Área de Desenvolvimento Econômico, com área igual ou inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados) não está obrigado a possuir estacionamento interno.

Art. 9º As alterações desta Lei Complementar, não se aplicam a lote comercial e de uso misto da Quadra 406, limdeiro às Avenidas Eucaliptos, Central, Monjolo e Ponte Alta, listados abaixo:

- I - Lotes de 01 a 07 e de 09 a 32 da Avenida dos Eucaliptos;
- II - Lotes de 01 a 17 da Avenida Central;
- III - Lotes de 01 a 17 da Avenida Monjolo;
- IV - Lotes de 01 a 05 da Avenida Ponte Alta.



Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1692 de 25/09/1997 e a Lei Complementar nº 110 de 26/05/1998.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

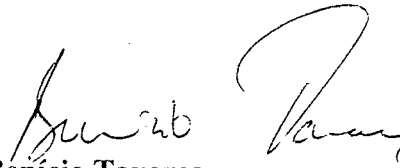
As alterações ora propostas para a Região do Recanto das Emas – RA XV, têm por finalidade adequar a realidade daquela comunidade, principalmente em razão das normas de edificação atualmente restritivas, a plena utilização dos espaços, com a otimização dos lotes existentes.

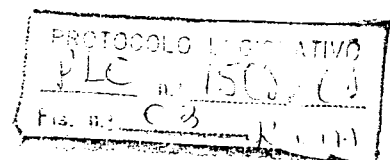
Com as medidas propostas, que estabelecem normas especiais a partir das legislações existentes, os proprietários ganharão espaços importantes para aumentar, otimizar o tamanho de suas moradias e de seus comércios, contribuindo para a consolidação da cidade do Recanto das Emas.

A cidade do Recanto das Emas, apesar da sua tenra idade, anseia pela atualização de sua legislação urbanística. Com este projeto, buscamos suprir de modo emergencial, as necessidades mais urgentes e esperamos que em breve o Executivo inicie os trabalhos de elaboração do Plano Diretor Local da cidade, onde todos os aspectos urbanísticos possam ser discutidos de uma forma mais global.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos meus pares para aprovar o presente projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões,


Benício Tavares
Deputado Distrital





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Anexo I – Relação dos lotes residenciais beneficiados com a permissão de abrigar atividade de comércio com atividade de prestação de serviços e comércio de bens.

QUADRA 101

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 03
Conjunto 10 lotes 01 a 03
Conjunto 10-A lotes 01 a 04 e 12
Conjunto 12 lotes 01 a 10 e 24
Conjunto 17 lotes 01 a 03

QUADRA 103

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 07 e 18
Conjunto 08 lotes 01 a 03
Conjunto 09 lotes 01 a 03
Conjunto 10 lotes 01 a 03
Conjunto 12 lotes 01 a 08 e 20
Conjunto 15 lotes 01 a 03

QUADRA 105

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 06 e 15
Conjunto 09 lotes 01 a 07
Conjunto 13 lotes 01 a 03

QUADRA 107

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 08 e 20
Conjunto 06 lotes 01 a 03
Conjunto 07 lotes 01 a 03

QUADRA 109

Conjunto 03 lotes 01 a 11 e 26
Conjunto 10 lotes 01 a 03

QUADRA 102

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 03
Conjunto 11 lotes 01 a 03
Conjunto 11-A lotes 01 e 23
Conjunto 12 lotes 01 a 03
Conjunto 13 lotes 01 a 03

QUADRA 104

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 10 e 24
Conjunto 12 lotes 01 a 03
Conjunto 13 lotes 01 a 03
Conjunto 14 lotes 01 a 03

QUADRA 106

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 03
Conjunto 04 lotes 01 a 09 e 22
Conjunto 04A lotes 01 a 03
Conjunto 07 lotes 01 a 03

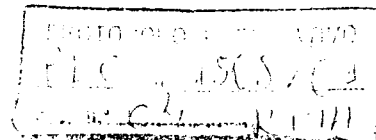
QUADRA 108

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 e 15 a 24
Conjunto 06 lotes 01 e 13 a 20
Conjunto 08 lotes 01 a 03

QUADRA 110

Conjunto 01 lotes 01 e 19
Conjunto 03 lotes 01 a 03
Conjunto 03 A lotes 01 a 03
Conjunto 03 B lotes 01 a 03
Conjunto 09 lotes 01 a 03
Conjunto 11 lotes 01 a 03

[Handwritten signature]





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

QUADRA 111

Conjunto 01	lotes 01 a 03
Conjunto 03	lotes 01 a 05 e 14
Conjunto 07	lotes 01 a 03
Conjunto 09	lotes 01 a 03
Conjunto 10	lotes 01 a 03

QUADRA 113

Conjunto 01	lotes 01 a 03
Conjunto 03	lotes 01 a 03
Conjunto 09	lotes 01 a 09
Conjunto 16	lotes 01 a 03

QUADRA 115

Conjunto 01	lotes 01 a 03
Conjunto 03 A	lotes 01 a 07 e 18
Conjunto 07 A	lotes 01 a 05 e 14
Conjunto 09	lotes 01 a 03
Conjunto 10	lotes 01 a 03
Conjunto 11	lotes 01 a 03

QUADRA 201

Conjunto 02	lotes 06 a 08
Conjunto 08	lotes 12 a 22
Conjunto 10	lotes 11 a 13
Conjunto 12	lotes 11 a 13
Conjunto 15	lotes 13 a 23
Conjunto 17	lotes 11 a 13

QUADRA 204

Conjunto 22	lotes 01 e 14 a 22
Conjunto 23	lotes 01 e 11 a 16

QUADRA 112

Conjunto 01	lotes 01 a 03
Conjunto 03	lotes 01 a 03
Conjunto 09	lotes 01 a 03

QUADRA 114

Conjunto 01	lotes 01 a 03
Conjunto 03	lotes 01 a 03
Conjunto 04	lotes 01 a 03
Conjunto 11	lotes 01 a 03
Conjunto 11 A	lotes 01 e 02
Conjunto 14	lotes 01 a 03
Conjunto 15	lotes 01 a 03

QUADRA 116

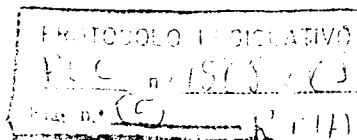
Conjunto 01	lotes 01 a 03
Conjunto 02	lotes 01 a 11
Conjunto 06	lotes 01 a 03
Conjunto 07	lotes 01 a 03
Conjunto 08	lotes 01 a 03
Conjunto 09	lotes 01 a 03
Conjunto 10	lotes 01 a 03
Conjunto 11	lotes 01 a 03
Conjunto 12	lotes 01 a 03

QUADRA 203

Conjunto 01	lotes 10 a 18
Conjunto 07	lotes 10 a 18
Conjunto 11	lotes 13 a 24
Conjunto 14	lotes 12 a 22
Conjunto 18	lotes 14 a 16
Conjunto 19	lotes 01 e 13 a 24

QUADRA 205

Conjunto 01	lotes 03 a 12
Conjunto 02	lotes 03 a 10
Conjunto 03	lotes 03 a 10
Conjunto 04	lotes 08 a 10
Conjunto 09	lotes 09 a 16
Conjunto 17	lotes 13 a 15
Conjunto 20	lotes 10 e 11





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

QUADRA 206

Conjunto 01 lotes 12 a 22
Conjunto 09 lotes 11 a 13
Conjunto 10 lotes 13 a 24

QUADRA 300

Conjunto 01 lotes 11 a 13
Conjunto 07 lotes 13 a 15
Conjunto 23 lotes 10 a 12
Conjunto 30 lotes 09 a 11
Conjunto 32 lotes 11 a 13
Conjunto 34 lotes 12 a 22
Conjunto 40 lotes 10 a 12
Conjunto 42 lotes 11 a 13

QUADRA 301

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 07 e 18
Conjunto 09 lotes 01 a 03
Conjunto 10 lotes 01 a 03

QUADRA 302

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 03
Conjunto 04 lotes 01 a 03
Conjunto 08 lotes 01 a 03
Conjunto 09 lotes 01 a 03

QUADRA 303

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 03
Conjunto 05 lotes 01 a 03
Conjunto 09 lotes 01 a 03
Conjunto 10 lotes 01 a 03

QUADRA 304

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 08 e 20
Conjunto 08 lotes 01 a 03
Conjunto 11 lotes 01 a 07 e 18
Conjunto 12 lotes 01 a 03

QUADRA 305

Conjunto 01 A lotes 01 a 03
Conjunto 08 B lotes 01 a 12 e 28

QUADRA 306

Conjunto 01 A lotes 01 a 03
Conjunto 02 C lotes 01 a 05 e 14
Conjunto 05 A lotes 01 a 07 e 14
Conjunto 07 lotes 01 a 03

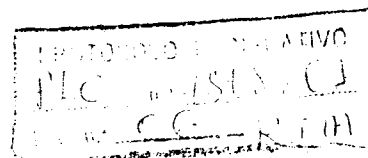
QUADRA 307

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 03
Conjunto 08 A lotes 01 a 13 e 30
Conjunto 16 lotes 01 a 03

QUADRA 308

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 08 e 20
Conjunto 09 lotes 01 a 03
Conjunto 10 lotes 01 a 09 e 22
Conjunto 13 lotes 01 a 03

Handwritten signature





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

QUADRA 309

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 03
Conjunto 09 lotes 01 a 03
Conjunto 12 lotes 01 a 03
Conjunto 14 lotes 01 a 03

QUADRA 311

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 08 e 20
Conjunto 06 lotes 01 a 03
Conjunto 07 lotes 01 a 03
Conjunto 10 lotes 01 a 03
Conjunto 11 lotes 01 a 03

QUADRA 404

Conjunto 17 lotes 01 e 16 a 26
Conjunto 18 lotes 01 e 13 a 20

QUADRA 604

Conjunto 02 lotes 13 a 15
Conjunto 03 lotes 13 a 15
Conjunto 04 lotes 13 a 15
Conjunto 11 lotes 12 a 22
Conjunto 13 lotes 11 a 13
Conjunto 17 lotes 09 a 16
Conjunto 26 lotes 10 a 18

Fim do Anexo I

QUADRA 310

Conjunto 01 A lotes 01 a 06 e 15
Conjunto 05 lotes 01 a 09 e 22
Conjunto 08 A lotes 01 a 09 e 22
Conjunto 10 lotes 01 a 03
Conjunto 12 lotes 01 a 03

QUADRA 403

Conjunto 08 lotes 08 a 10
Conjunto 19 lotes 01 e 13 a 20
Conjunto 20 lotes 01 e 11 a 16

QUADRA 405

Conjunto 1B lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 09 a 11
Conjunto 03 lotes 09 a 11
Conjunto 04 lotes 09 a 11
Conjunto 11 lotes 03 a 12
Conjunto 16 lotes 06 a 08
Conjunto 17 lotes 06 a 08
Conjunto 18 lotes 06 a 08
Conjunto 19 lotes 01 a 08

QUADRA 605

Conjunto 01 lotes 03 a 12
Conjunto 03 lotes 10 a 12
Conjunto 04 lotes 03 a 12
Conjunto 07 lotes 08 a 10
Conjunto 08 lotes 03 a 12
Conjunto 8A lotes 01 a 04

